



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1170/2005
(Autor: Dr. Joel)

Autoriza a criação da Casa da Cultura de Piúma

A Câmara Municipal de Piúma aprovou e o Exmº Senhor Prefeito sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo do Município de Piúma autorizado a criar a Casa da Cultura de Piúma.

Art. 2º - A Casa da Cultura será administrado pela Prefeitura Municipal de Piúma e será o espaço livre de manifestação cultural do cidadão piumense, para cursos diversos ligados às tradições culturais, bem como para informações históricas e turísticas.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a adquirir área e construir ou adquirir imóvel, através de compra ou aluguel, com o objetivo de instalar a sede da "Casa da Cultura".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 24 de outubro de 2005.

Valter Luiz Potratz
Prefeito

Registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 24/10/05
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO